

Art. 1º. Fica concedido ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Tasso Ribeiro Jereissati, o título de cidadão de Tianguá, como reconhecimento do povo tianguaense ao que foi dispensado a Tianguá em sua administração.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de dezembro de 1990.

Gilberto Moita  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 103/90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Ementa: Concede o título de cidadão tianguaense ao Senhor Manoel Otávio de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão de Tianguá ao Sr. Manoel Otávio de Souza, como reconhecimento dos seus serviços prestados ao desenvolvimento do município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de dezembro de 1990.

Gilberto Moita  
Prefeito Municipal